



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 297/2001 DE: 02/07/2001 .
(Oriundo do Poder Executivo)

SÚMULA: Autoriza o executivo a celebrar Contrato de "DAÇÃO EM PAGAMENTO" com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, na forma do anexo "TERMO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO PARA A LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO N.º 001/2001", visando a liquidação das NFLD N.º 32.565.618-5, NPP N.º 32.565.916-8 e NPP N.º 32.565.923-0, constituindo parte da dação em pagamento na transferência do imóvel que discrimina e outra na construção da Unidade de Atendimento Avançada da Previdência Social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a celebrar "Contrato de Dação em Pagamento" com o Instituto Nacional do Seguro Social, (INSS), na forma do anexo "Termo de Dação em pagamento para a liquidação de Crédito Previdenciário" ficando referendado o Termo de n.º 001/2001, firmado em 04/06/2001, o qual fica integrando esta Lei e visa a liquidação das NFLD N.º 32.565.618-5, NPP N.º 32.565.916-8 e NPP N.º 32.565.923-0, no valor de R\$ 792.249,98 (Setecentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Noventa e Oito Centavos), as quais serão liquidadas nas seguintes condições:

a) - Dação em pagamento de um lote urbano com área de 2.365 m², localizado à Rua Rui Barbosa, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: confronta com a Rui Barbosa por 43,00 metros; Fundos: confronta com a propriedade da Prefeitura Municipal de Ibaíti por 43,00 metros; lado direito: de quem da rua Rui Barbosa olha para o imóvel, confronta com a Rua Ananias Costa, por 55,00 metros, lado esquerdo, de quem da Rua Rui Barbosa olha para o imóvel confronta com a Prefeitura Municipal de Ibaíti, por 55,00 metros, imóvel constante da Matrícula Imobiliária n.º 8.689 do CRI local, no valor de R\$ 83.697,35 (Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos), mediante escritura pública de dação em pagamento para liquidação de crédito previdenciário a ser lavrada em favor do INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

b) – Construção direta ou mediante a contratação de terceiros de uma Unidade de Atendimento Avançada da Previdência Social no imóvel descrito na alínea “a”, no valor de R\$ 708.552,63 (Setecentos e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Três Reais), conforme orçamento, projeto e detalhamento constante do processo INSS n.º 35183.009553/93-07, no prazo de 27 (vinte e sete) meses, com direito à prorrogação por mais 06 (seis) meses, mediante termo de aditamento.

c) – O reajustamento das parcelas, observará o cronograma de execução da obra fornecido pelo INSS, e será efetuado segundo os mesmos critérios fixados na Medida Provisória n.º 2.129-8, de 26/04/2001, que prevê a TJLP, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês “pró-rata-die” e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor orçado para conclusão da obra, até sua entrega e aceitação.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e um . (02/07/2001) .


ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL